PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO N° 109/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023 link:

https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/7n1ShDIG1vFbIKWJqTxm0ejgvOMJiWmwX8TvWrTA.pdf

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais de sinalização viária vertical e semafórica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnet.com.br ou http://www.capeladoalto.sp.gov.br/

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.bbmnet.com.br

EDITAL RETIFICADO II

PROCESSO Nº 109/2026

Pregão nº 042/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 –A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 095/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnet.com.br**

2. - DO OBJETO:

2.1 - **Eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais de sinalização viária vertical e semafórica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA
02.04.01	**06.181.0009.2140.0000**	**4.4.90.52.00**

4. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 – Admite-se impugnação na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.1.2 – Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.2 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.3 – isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.4 – sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – abrir as propostas de preços;

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – mediante devida motivação e avaliação, prorrogar prazo originalmente fixado

7.1.9 – declarar o vencedor;

7.1.10 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 – elaborar a ata da sessão;

7.1.12 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.bbmnet.com.br**.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnet.com.br** , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal " www.bbmnet.com.br ", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 **–** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – O preço apresentado na proposta será fixo e irreajustável.

11. – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMATICA – MODO ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e artigo 60 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. – <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 – A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis (disposto no Artigo 59 III da LEI Nº 14.133/2021 Artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) ou superfaturados.

12.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. – DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 poderá, em caráter excepcional, ser prorrogado por prazo equivalente ao originalmente fixado, desde que devidamente motivado e avaliado pelo Pregoeiro.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 – ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso

de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 – declarações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a. declaração sobre Empregado Menor

b. declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

c. declaração de responsabilidade

d. declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp)

e. declaração de inexistência de vínculo familiar

f. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o artigo 116, da lei 14.133/2021

13.6.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 – Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 – Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

13.6.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5. – Para Qualificação Técnica:

13.6.1 PARA O LOTE I – Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de sinalização vertical.

13.6.2 – PARA O LOTE II – Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de sinalização semafórica.

13.6.3 **-** Registro ou Certidão de inscrição da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da região da sede da empresa, comprovando situação regular perante o respectivo Conselho, acompanhado da indicação do responsável técnico e da respectiva Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CRT, conforme o caso.

13.6.6 - Documentação Complementar:

13.6.6.1 - Declaração de que a empresa entregará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato:

13.6.6.1.1 – LOTE I - SINALIZAÇÃO VERTICAL

a) 01 técnico - com experiência comprovada em sinalização viária, devido as exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) 01 auxiliar de serviço técnico - devido a necessidade de auxiliar o técnico responsável nos cumprimentos das exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) 01 motorista - habilitado para operar o caminhão munck ou plataforma elevatória, podendo ser um dos membros citados inicialmente. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6.6.1.2 – LOTE II – SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA

a) 01 técnico - com experiência comprovada em sinalização semafórica, devido as exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou

posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) 01 técnico eletrônico (laboratório e instalação em campo) - com experiência comprovada em sinalização viária, devido a necessidade de ser responsável pelos cumprimentos das exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. O profissional deverá responder pela execução, instalação, montagem, configuração, programação e testes dos equipamentos de sinalização semafórica, garantindo seu correto funcionamento e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as regulamentações do CONTRAN. Deverá, ainda, identificar e corrigir eventuais falhas decorrentes dos serviços executados, bem como apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou TRT), conforme sua habilitação profissional, e relatório técnico que comprove a correta instalação e operacionalidade do sistema. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo ser o técnico citado inicialmente.

c) 01 auxiliar de serviço técnico - devido a necessidade de auxiliar o técnico responsável nos cumprimentos das exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) 01 motorista - habilitado para operar o caminhão munck ou plataforma elevatória, podendo ser um dos membros citados inicialmente. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6.6.1.3 – A equipe técnica indicada para a execução dos serviços deverá possuir a qualificação e o treinamento de segurança do trabalho necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, os Certificados de Capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura) vigentes para os profissionais dos Lotes I e II que atuarão em níveis elevados ou na operação de equipamentos como caminhão munck e plataforma elevatória, bem como os Certificados de Capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) vigentes para os profissionais do Lote II que executarão os serviços de instalação, montagem e testes dos sistemas semafóricos.

13.6.6.1.4 Vinculo dos profissionais junto a empresa contratada, conforme dispõe a ***SÚMULA Nº 25 do TCESP*** *– "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de*

trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços".

13.7 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, unicamente por meio eletrônico, na plataforma **www.bbmnet.com.br**.

13.7.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.bbmnet.com.br**.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **www.bbmnet.com.br** opção **RECURSO**.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. – DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 – decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado como dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº

14.133/2021 e artigo 15, IX e 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigo 52 do Decreto Municipal nº 3.605/2023.

18. – DO REAJUSTE:

18.1 – O preço poderá ser reajustado, após 12 meses, conforme artigo 124 da Lei 14.133/2021, artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 3.605/2024.

19. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

20.3- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

20.4- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

20.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

20.6- Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

20.7- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.8- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

20.9- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/20213 (e suas alterações posteriores);

21. – EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

21.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado como dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, IX e 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigo 52 do Decreto Municipal nº 3.605/2023.

22. – DO PAGAMENTO:

21.1 – O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato; Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferencia;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**; Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Cumpridas as Exigências, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 14.133/2021, em até 10 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. – <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 3.605/2023.

23.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência: aplicada por escrito nos casos de descumprimento de menor relevância, que não causem prejuízos significativos ao objeto;

II - Multa moratória: de **1,5% (uma vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser considerada a inexecução parcial ou total, com incidência da multa compensatória, prevista no inciso III deste item;

III - Multa compensatória: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicada em caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral motivada por culpa do contratado;

IV - Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada conforme os critérios e prazos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação do interessado, em observância ao disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. A aplicação das penalidades previstas não exonera o contratado da reparação integral dos prejuízos efetivados e de eventual ação por perdas e danos por parte da Administração.

23.6. O contrato será rescindido unilateralmente por ato da Administração se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, 17evoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 – Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

24.13.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.13.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

24.13.10 – ANEXO X – Termo de ciência e notificação ao titular de dados em processos de licitação

Capela do Alto, 09 de novembro de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Seleção de propostas visando o Registro de Preços de empresa no ramo de engenharia para a execução de sinalização vertical e semafórica, para atender as necessidades do município de Capela do Alto - SP, Conforme termo de referência, em consonância com a lei n° 14133/21 e suas alterações posteriores.

O regime de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

2. REGIME DE JULGAMENTO

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote justifica-se em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar a adequada integração entre o fornecimento dos materiais e a execução dos respectivos serviços de instalação.

Após análise do objeto, constatou-se que a divisão em dois lotes pelo critério de menor preço global apresenta-se como a alternativa mais adequada para a Administração, tendo em vista que os itens e serviços agrupados em cada lote possuem relação direta de complementaridade e interdependência, sendo necessária a atuação coordenada de uma única empresa para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação correspondentes.

Dessa forma, o objeto será dividido em dois lotes, sendo:

Lote 01 – Sinalização Vertical e Serviços de Instalação: contemplando o fornecimento dos materiais de sinalização vertical e os respectivos serviços necessários à sua instalação;

Lote 02 – Sinalização Semafórica e Serviços de Instalação: contemplando o fornecimento dos equipamentos e materiais destinados à sinalização semafórica, juntamente com os respectivos serviços de instalação.

A adoção dessa divisão busca garantir que os itens e serviços integrantes de cada lote sejam executados de forma integrada e coordenada pela mesma empresa. No caso da sinalização vertical, por exemplo, a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais será também responsável pela instalação dos itens fornecidos, permitindo maior compatibilidade entre os materiais e os procedimentos de instalação.

Tal medida é necessária para evitar eventuais problemas decorrentes da contratação de empresas distintas para o fornecimento e a instalação dos mesmos itens. Caso o fornecimento e a instalação fossem realizados por empresas diferentes, poderia ocorrer a disponibilização de materiais que não apresentassem plena compatibilidade com os métodos, equipamentos ou componentes utilizados pela empresa responsável pela instalação, ocasionando dificuldades técnicas, necessidade de adequações, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade e possíveis prejuízos à Administração.

O agrupamento dos itens e serviços relacionados em cada lote também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a Administração terá um único responsável pelo fornecimento e pela execução integral dos serviços correspondentes ao respectivo lote, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento e a eventual responsabilização por falhas ou inconformidades.

Ressalta-se que a divisão do objeto em dois lotes não possui como finalidade restringir a competitividade, mas decorre das características técnicas e operacionais dos serviços e da necessidade de preservar a integração, a compatibilidade e a adequada execução dos itens que compõem cada agrupamento. Ao contrário, a separação em dois lotes permite que empresas especializadas em cada área possam participar da disputa, mantendo-se a competitividade entre os potenciais fornecedores aptos à execução de cada conjunto de serviços.

Dessa forma, considerando a análise realizada, a relação de complementaridade e interdependência existente entre os itens de fornecimento e os respectivos serviços de instalação, bem como a necessidade de garantir compatibilidade dos materiais, execução coordenada, eficiência na fiscalização e definição clara de responsabilidades, entende-se adequada a divisão do objeto em dois lotes globais, sendo um destinado à sinalização vertical e seus respectivos serviços de instalação e outro destinado à sinalização semafórica e seus respectivos serviços de instalação, adotando-se, para ambos, o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

Assim, a adoção do critério de menor preço global por lote apresenta-se como medida compatível com as características e necessidades da contratação, buscando assegurar a melhor execução do objeto, a eficiência administrativa, a compatibilidade dos materiais e serviços e a adequada utilização dos recursos públicos.

3. DA QUALIDADE PRETENDIDA

A resolução do CONTRAN Nº 973/2022 deverá ser plenamente cumprida, bem como as normativas vigentes previstas pela ABNT (Assossiação Brasileira de Normas Téncnicas).

Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens ou serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar:
a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações acima exigidas no anexo I do edital; e
b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
c) Descumprimento das normas nacionais vigentes.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Capela do Alto, Estado de São Paulo, tem implementado ações voltadas para a promoção da segurança viária em diversos segmentos urbanos, dentre as quais, a construção de estruturas seguras e segregadas, sobretudo dedicadas não somente aos condutores, mas também aos pedestres, sendo que a divisão adequada dos tempos e movimentos para cada usuário é uma das principais iniciativas realizadas, visando assim reduzir lesões e mortes em decorrência de sinistros de trânsito na cidade. Uma rede de sinalização viária bem estruturada possibilita um fluxo de veículos e pedestres otimizado e seguro. A sinalização de trânsito eficiente desempenha um papel crucial na organização e segurança das vias, desencadeando uma série de benefícios para condutores, pedestres e a comunidade como um todo. A seguir, destacam-se algumas razões pelas quais se faz necessário investir na aquisição deste objeto:

1) Segurança viária: A sinalização adequada fornece orientações claras aos usuários das vias, ajudando a prevenir acidentes e reduzir a ocorrência de colisões. Sinais de trânsito, placas de advertência, semáforos e marcações no pavimento auxiliam na regulação do fluxo de veículos, indicando regras, limites de velocidade, áreas de cruzamento e outras informações essenciais. Essa clareza e previsibilidade aumentam a segurança para todos os usuários da via.

2) Fluxo de tráfego mais eficiente: A sinalização eficiente contribui para a melhoria do fluxo de tráfego, evitando congestionamentos e reduzindo o tempo de deslocamento. Com sinais adequados, os motoristas são informados sobre a preferência em cruzamentos, rotatórias e conversões, permitindo um fluxo contínuo e ordenado de veículos.

3) Proteção de pedestres: A sinalização de trânsito desempenha um papel crucial na proteção dos pedestres. Sinais de pedestres, faixas de travessia e indicadores de tempo para atravessar a via proporcionam maior segurança aos pedestres, permitindo-lhes cruzar as ruas de maneira segura e previsível.

4) Redução da poluição e do consumo de combustível: Com um fluxo de tráfego mais eficiente, menos tempo é gasto em engarrafamentos e congestionamentos. Isso resulta em uma redução significativa da emissão de poluentes e do consumo de combustível, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

5) Harmonia no ambiente urbano: Uma sinalização bem projetada e visualmente atraente contribui para a harmonia do ambiente urbano. Sinais de trânsito bem posicionados, limpos e de fácil compreensão melhoram a estética das ruas e ajudam a criar uma atmosfera mais agradável para moradores e visitantes.

A sinalização de trânsito eficiente é fundamental para a criação de um sistema viário seguro, organizado e funcional. Investir em uma sinalização adequada traz benefícios significativos, como a redução de acidentes, o aumento da fluidez do tráfego, a proteção de pedestres, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas.

OBSERVAÇÃO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

LOTE I - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant. Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
01	Placa de regulamentação com adesivagem refletiva prismática Grau Técnico Tipo I, seguindo os padrões	M²	20	R$ 835,87	R$ 16.717,40

	estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).				
02	Placa de advertência com adesivagem refletiva prismática Grau Técnico Tipo I seguindo os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	M²	20	R$ 835,87	R$ 16.717,40
03	Placa Indicativa com adesivagem refletiva prismática Grau Técnico Tipo I seguindo os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	M²	10	R$ 1.050,20	R$ 10.502,00
04	Coluna simples 114,3 MM x 6000 MM com braço projetado 101,6 MM x 5000 MM galvanizados (fixação de placa aérea).	CJ	03	R$ 6.965,62	R$ 20.896,86
05	Semipórtico cônico flangeado fabricado em chapa de aço A36 com espessura de 3,75 MM com 6,00 m de altura (composto por coluna e braço).	CJ	02	R$ 18.217,77	R$ 36.435,54
06	Coluna PP 50,8 MM x 3500 MM galvanizada com fixadores para placa (advertência ou regulamentação).	UND	20	R$ 482,24	R$ 9.644,80
07	Serviço de instalação de placa por M²	M²	50	R$ 26,79	R$ 1.339,50
08	Serviço de instalação de Coluna e braço projetado (item 4).	UND	3	R$ 642,98	R$ 1.928,94
09	Serviço de instalação de Semipórtico completo (item 5).	UND	02	R$ 3.214,90	R$ 6.429,80
10	Serviço de instalação de coluna PP (item 06 ou 08).	UND	20	R$ 107,16	R$ 2.143,20

TOTAL DO LOTE I = R$ 122.755,44 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco e quarenta e quatro centavos)

LOTE II - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant. Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
11	Grupo focal principal 3 x 200 MM.	UND	5	R$ 4.500,86	R$ 22.504,30
12	Grupo focal repetidor 3 x 200 MM.	UND	5	R$ 4.072,21	R$ 20.361,05
13	Controlador eletrônico de tráfego para 04 fases.	UND	2	R$ 2.893,41	R$ 5.786,82
14	Coluna simples 114,3 MM x 6000 MM galvanizada.	UND	5	R$ 2.679,08	R$ 13.395,40

15	Braço projetado 101,6 x 4700 MM galvanizado.	UND	5	R$ 10.716,33	R$ 53.581,65
16	Cabo PP 4 x 1,5 mm.	MT	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
17	Cabo PP 2 x 2,5 mm.	MT	100	R$ 13,93	R$ 1.393,00
18	Kit aterramento para controlador.	UND	3	R$ 37,51	R$ 112,53
19	Caixa para padrão medidor de energia conforme concessionária local.	UND	3	R$ 535,82	R$ 1.607,45
20	Armação Rex com roldana.	UND	5	R$ 3.214,90	R$ 16.074,05
21	Serviço de implantação de cruzamento de 3 fases via cabeamento aéreo.	SV	2	R$ 26.976,23	R$ 53.952,46

TOTAL DO LOTE II = R$ 193.268,71. (cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito e setenta e um centavos).

A licitante vencedora deverá oferecer produtos e serviços de qualidade procedente, onde os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, nas seguintes condições:

- PRODUTOS ELETRÔNICOS OU CONDUTORES: Garantia mínima de 01 (um) ano;
- ESTRUTURAS METÁLICAS: Garantia mínima de 03 (três) anos;
- OUTROS PRODUTOS E ACESSÓRIOS: Garantia mínima de 01 (um) ano;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SEMAFÓRICA: Garantia mínima do serviço prestado de 3 (três) meses

A garantia que se refere aos serviços está relacionada ao tempo de execução entre um serviço e outro, ou seja, após a execução do serviço, se um problema específico se repetir dentro do prazo estipulado, a contratada é obrigada a prestar a devida manutenção sem ônus à CONTRATANTE.

Valerão as disposições previstas na lei 14133/21 para o regimento deste processo licitatório, juntamente com os decretos pertinentes.

A empresa deverá arcar com quaisquer custos diretos ou indiretos que possam surgir, devendo assim incluí-los em sua proposta antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Não serão aceitas quaisquer alegações futuras de custos adicionais.

Os materiais fornecidos deverão atender às normativas vigentes com o intuito de estabelecer parâmetros recomendáveis de segurança, onde também serão aceitos materiais de superior qualidade, desde que comprovado na fase de amostras.

5.1. A CONTRATADA vencedora deverá:

- Efetuar instalações de placas e sinalização semafórica conforme normas vigentes;
- Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços;
- Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2m e engastado com traço de concreto de 4 x 1;
- Aguardar no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- Implantar braços projetados com vão livre de no mínimo 5,5m da via;
- Substituir e/ou instalar grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- Substituir e/ou instalar botoeiras sonoras em programação educativa/automática;
- Substituir e/ou instalar placas de sinalização, sejam em colunas ou braços;
- Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7m da via;
- Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2m da calçada;
- Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada;
- Efetuar a programação e reprogramação de controladores semafóricos de acordo com a necessidade de cada via;
- Remover sinalização semafórica existente quando solicitado;
- Instalar novos cruzamentos semafóricos quando solicitado, pelo método de cabeamento AÉREO;
- Providenciar quaisquer ferramentas ou acessórios inerentes ao ramo de atividade para o bom cumprimento dos serviços, como EPIs, fita isolante, alicates de corte, amarrações, arame trefilado, multímetro, veículos pesados com cesto aéreo ou similar, entre outros, sem qualquer ônus à Contratante;
- Executar a passagem de cabos aéreos com hasteamento numa altura mínima de 5,5m da via quando for o caso;
- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço informando todos os serviços executados e todos os materiais utilizados, remetendo à aprovação do Fiscal de Contrato do ente público;
- Apresentar relatório de medição assinado pelo Responsável Técnico registrado no CREA para aprovação por parte do fiscal do contrato elegido pela Administração.
- Emitir ART conforme resolução vigente CONFEA;

5.2. TEMPOS DE ATENDIMENTO

SERVIÇO	TEMPO LIMITE DE ENTREGA
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	**60 (sessenta) dias**
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICO	**60 (sessenta) dias**

Os serviços poderão ser executados de forma integral ou parcelada, observados os prazos estabelecidos para cada Ordem de Serviço. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, com base nos serviços efetivamente executados e atestados, para fins de recebimento e pagamento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E/OU INDICATIVA COM ADESIVAGEM REFLETIVA PEISMÁTICA GRAU TÉCNICO TIPO I.

MATERIAL DA PLACA

Chapa de ACM (Alumínio Compósito) com espessura de 3 (três) milímetros.
Dimensões da placa:

DIMENSÕES

As placas poderão ser solicitadas em quaisquer dimensões dentro do permitido por legislação/normativa vigente, a depender do projeto. A medição das placas será feita por M².

ADESIVAGEM

Adesivagem refletiva prismática Grau Técnico conforme as normas de trânsito vigentes.
O revestimento refletivo deve ser de alta qualidade, garantindo uma ótima visibilidade tanto durante o dia quanto à noite, sob diferentes condições climáticas.

Deverão ser utilizadas nas placas de sinalização as películas retrorefletivomicro-prismático que cumpra os requisitos do Tipo I da Norma Brasileira ABNT – NBR 14.644.

CORES E SÍMBOLOS

As cores e símbolos devem seguir as especificações das regulamentações de trânsito do país/região em questão.
As cores devem ser vivas, com alto contraste para garantir a legibilidade e a compreensão rápida das mensagens.
Os símbolos e pictogramas devem ser nítidos, de tamanho adequado e de acordo com os padrões estabelecidos.

FIXAÇÃO

A placa deve possuir furos ou outros mecanismos de fixação adequados para a sua instalação em postes, suportes ou outras estruturas e seguir os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Placas de Regulamentação e Advertência: Deverão possuir furos apropriados para fixação em colunas ou postes, aspectos estes que serão definidos pela contratante no momento da emissão da ordem de serviço. Independente do modelo necessário, não haverá ônus à contratante.

Placas indicativas: Deverão possuir furos apropriados para fixação em braço projetado simples ou cônico, aspectos estes que serão definidos pela contratante no momento da emissão da ordem de serviço. Independente do modelo necessário, não haverá ônus à contratante.

Os pontos de fixação devem ser resistentes e seguros, garantindo a estabilidade e durabilidade da placa.

DURABILIDADE

A placa deve ser resistente à corrosão, intempéries e exposição aos raios UV.
O revestimento refletivo deve ser durável, mantendo suas características ópticas por um longo período.

NORMAS

A placa deve atender às normas técnicas específicas para placas de sinalização de trânsito do CONTRAN e ABNT.

A placa deve conter informações adicionais necessárias conforme as regulamentações de trânsito, como número de identificação, data de fabricação, fabricante, entre outros.

Sinal		Cor	
• Forma	Código		
	A-26a A-26b	Fundo	Amarela
		Orla interna	Preta
		Orla externa	Amarela
		Seta	Preta
	A-41	Fundo	Amarela
		Orla interna	Preta
		Orla externa	Amarela

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Letras	Preta

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

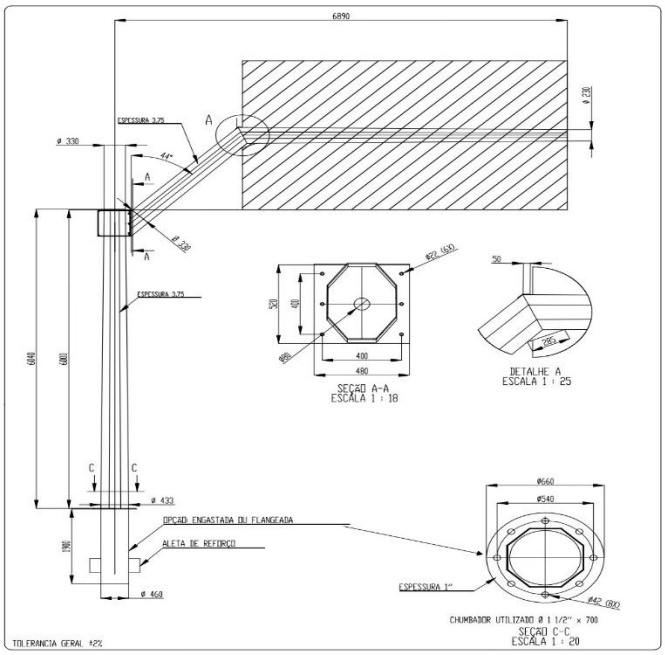
Forma		Cor	
		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	PROIBIÇÃO	Letras	Preta



6.2. SEMIPÓRTICO CÔNICO FLANGEADO.

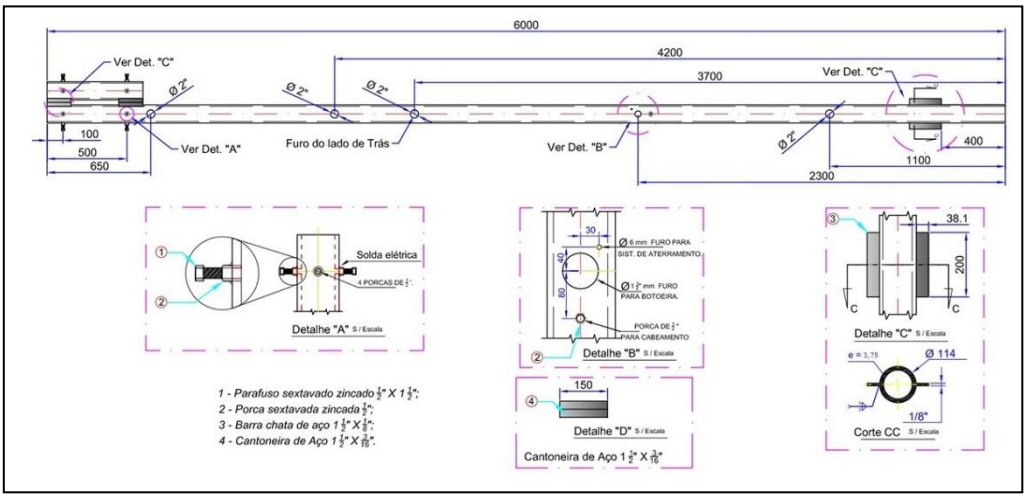
Semipórtico cônico flangeado (podendo ser engastado) fabricado em chapa de aço A36 de espessura de 3,75 MM com 6,00 metros de altura, sendo Ø330 mm de topo e Ø443 mm de base, com braço cônico de Ø330 mm de base e Ø230 mm de topo.

A fixação da coluna deverá ser através de flange de aço Ø660 mm provido de 8 chumbadores Ø1.1/2" x 700 mm ou por engastamento ao solo, com aletas antigiro
Peso do conjunto flangeado: 713 kg (±5%)
Peso do conjunto engastado: 750 kg (± 5%)



6.3. COLUNA SIMPLES GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 6000 MM.

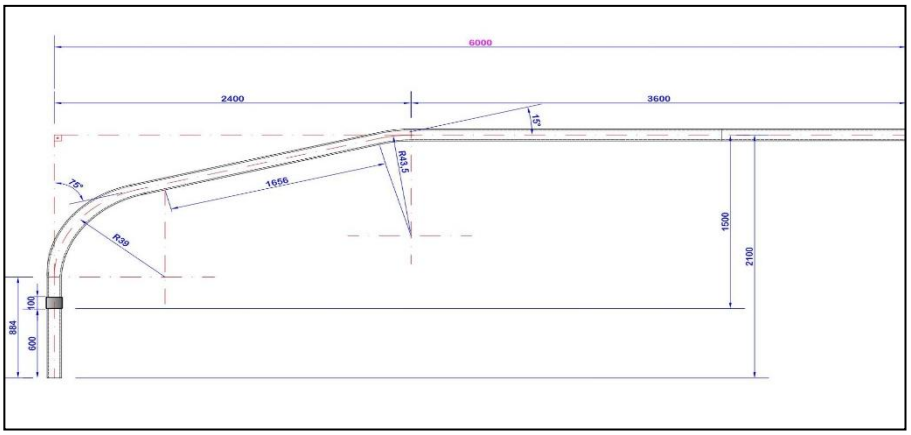
Coluna simples nas dimensões de 114,3 MM x 6000 MM x e= 3.75 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado de modo engastado, preparado para receber até 01 (um) braço projetado. A coluna deverá ter em sua base aletas anti-giro, com aplicação de tratamento químico de limpeza.
A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, conforme desenho técnico abaixo.
A coluna deverá conter gravação à laser em seu canto superior (*próximo ao topo ou a uma altura mínima de 2,40 metros em relação ao solo)* contendo o nome da prefeitura compradora, mês/ano de fabricação e nome do fornecedor. O serviço irá contribuir para o controle de garantia e inventário da contratante.
Se existir a previsão de coluna dupla na planilha quantitativa, as especificações serão idênticas ao item "coluna simples", com o acréscimo de 01 (um) suporte lateral no topo da coluna de mesmo diâmetro (114,3 MM), preparado para receber mais 01 (um) braço projetado. A coluna dupla tem como objetivo expandir a quantidade de braço projetado suportado por uma mesma coluna, neste caso, ampliando a possibilidade de instalar até 02 (dois) braços projetados, conforme desenho técnico abaixo.



6.4. BRAÇO PROJETADO GALVANIZADO À FOGO 101,6 MM X 4700 MM

Braço projetado nas dimensões de 101,6 MM x 4700 MM x 3,25 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado à fogo, de seção circular, para instalação em coluna simples de 114 MM, conforme desenho técnico abaixo.
O braço deverá acompanhar tampões de vedação contra a entrada de água.
Deverá conter gravação à laser contendo o nome da prefeitura compradora, mês/ano de fabricação e nome do fornecedor. O serviço irá contribuir para o controle de garantia e inventário da contratante.

Quando o projeto exigir braço projetado com 3,70 metros de projeção, as especificações serão idênticas ao item "braço projetado", com a diferença de apenas 1 metro.



ESTRUTURAS METÁLICAS

Normas de referência:

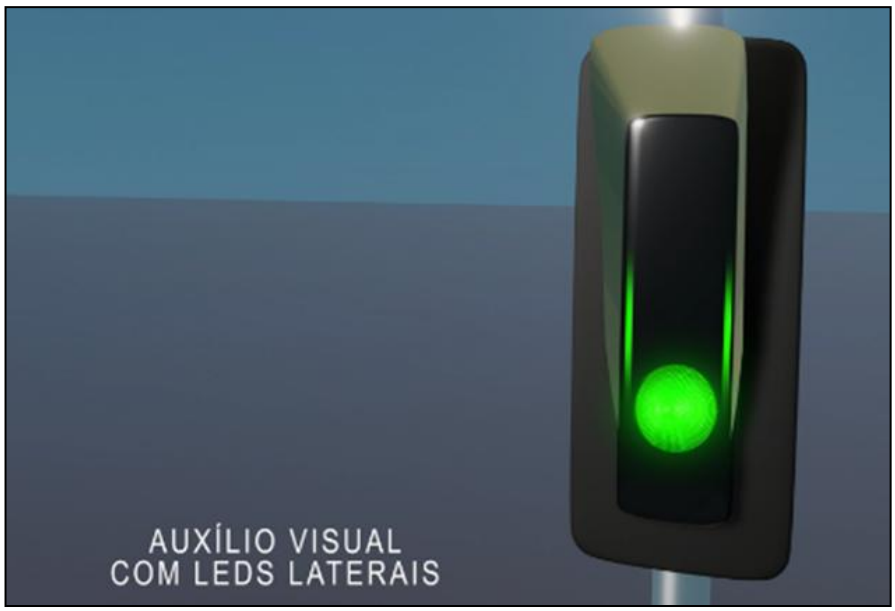
- NBR 10065:2011 - Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente à corrosão – Especificação;
- NBR 7400:2015 - Galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio;

- NBR 7399:2015 - Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio;
- NBR 6323:2016 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 10065:2011 - Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente à corrosão – Especificação;

0

II – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

6.5. GRUPO FOCAL PRINCIPAL 3 X 200 MM.



INTRODUÇÃO

- O Grupo Focal com efeito Chromático tem como objetivo causar maior impacto visual frente aos modelos convencionais utilizados no mercado nacional. Isso representa uma grande vantagem, considerando que a mensagem visual tem maior poder de alcance e pode chamar a atenção de condutores e pedestres com maior eficiência, dada suas dimensões e seus efeitos luminosos interativos;

- A Lei Nº 14133 observa vários princípios, dentre eles as especificações estéticas, que também possuem fundamentos relevantes no contexto geral da utilização destes equipamentos. Nesse sentido, é justificado a exigência de modelo em consonância com as especificações técnicas uma vez que as vantagens se mostram presentes em relação a outros dispositivos, considerando também que o fator estético é legal;

DESCRITIVO TÉCNICO

- O corpo do equipamento deverá ter formato retangular e ser confeccionado em policarbonato, nas dimensões aproximadas de 1130 MM x 110 MM x 370 MM *(tolerância de ± 5%)*, disposto na vertical do tipo Monobloco;

- A pestana (cobre foco) deverá ser em peça única, abrangendo todos os módulos, confeccionada em policarbonato ou material resistente;

- A lente frontal deverá ser produzida em peça única, ou seja, apenas uma peça deverá cobrir todos os módulos de LED. Sua confecção deverá ser em policarbonato com efeito tipo "fresnel" ou "prismático". A utilização de lentes com os efeitos desejados consagram vantagens no que tange à dissipação da luminosidade de cada módulo, além de camuflar futuras queimas de LEDs; por este motivo, não serão aceitas lentes lisas/polidas;

- Deverá conter sistema auxiliar luminoso tipo "barra" de LED PTH ou similar nas laterais do equipamento (*vide exemplo ilustrativo anexado)*, nas cores VERDE, AMARELO e VERMELHO, da seguinte forma:
 - VERDE: Quando na fase VERDE, o acionamento dos LEDs deverá ser na forma seriada contínua, simulando o movimento de "ir em frente", com *looping* até a mudança da fase;
 - AMARELO: Quando na fase AMARELO, o acionamento dos LEDs deverá operar em modo intermitente, até a mudança da fase;
 - VERMELHO: Quando na fase VERMELHO, o acionamento dos LEDs deverá se manter estático, assim como o módulo de LED da cor representada;
 - Deverão conter ao todo duas barras de LEDs, uma do lado esquerdo e outra do lado direito dos módulos de LEDs *(vide exemplo ilustrativo anexado)*. A lente "fresnel" ou "prismática" do item supracitado também deverá cobrir as barras de LEDs, sendo a mesma lente que cobre os módulos de LEDs.
 - Deverá possuir CPU para processamento integrado no próprio equipamento;

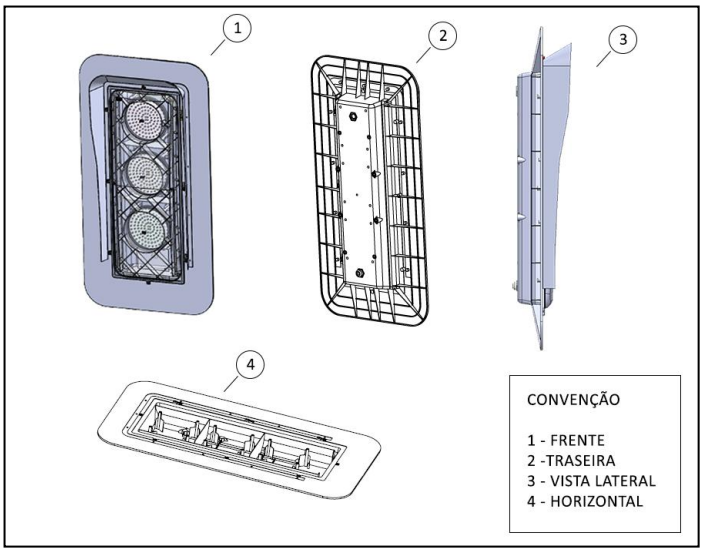
- Possuir grau de proteção IP 66 ou superior;

- Os módulos de LEDs deverão ser compostos por aproximadamente 112 LEDs (*para cada módulo, tolerância de ± 5%),* nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor e uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas, sendo que todos os led deverão acender independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts; As dimensões dos módulos será em 200 MM, em todas as cores, com cluster fabricado em polietileno injetado de alta resistência com proteção U.V, com fonte de alimentação 127v 60 hz. Os módulos deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15889:2019;

- O sistema de fixação dos módulos ao corpo do equipamento deverá ser através de anel de pressão para fácil manutenção e substituição, além de possuir parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado. Será obrigatória a presença de guarnição de borracha para vedação contra pó e água;

- O anteparo deverá ser confeccionado em policarbonato na cor "preto fosco", e deverá fazer parte da peça única de todo o corpo do equipamento, formando uma só peça;

- O equipamento deverá acompanhar dois suportes para coluna ou braço projetado, podendo ser nas dimensões de 101,6 MM, 114,3 MM ou 127 MM, a depender do projeto. Quando solicitado Grupo Focal Repetidor, as especificações serão idênticas ao principal, exceto pelo modelo do suporte, que deverá ser compatível com a coluna destinada à sua instalação.



- Observação: As imagens ilustrativas apresentadas são apenas referências para auxiliar o licitante. Serão aceitos quaisquer materiais que atendam integralmente as especificações deste termo.

6.6.CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 04 FASES.

Descrição do Sistema:

1) O Dispositivo de Controle semafórico digital microprocessado deve possuir um design modular e ser capaz de operar em diferentes circunstâncias, tais como: (Fixo, Sincronizado, Acionado por botão, Detecção por laço indutivo, Acionamento remoto manual, Prioritário, Comunicação via Rádio/GPRS/GSM).

2) O Dispositivo deve ser um regulador de circulação com tecnologia digital, em estado sólido, equipado com um processador microeletrônico e um relógio digital. O processador microeletrônico utilizado deve ser amplamente empregado tanto no mercado interno quanto no internacional.

3) Serão aceitas as abordagens de controle baseadas em estruturas ou estágios, em agrupamentos de semáforos, em intervalos luminosos ou qualquer outra estratégia de controle, desde que o regulador proposto seja capaz de cumprir todos os requisitos funcionais estabelecidos.

4) O controlador deve ter a capacidade de acionar tanto lâmpadas halógenas como lâmpadas incandescentes e/ou módulos de LED sem precisar especificar o tipo de foco utilizado, garantindo que o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos diferentes modelos de foco empregados.

5) Os circuitos de ativação das lâmpadas devem ser construídos com triacs, os quais devem possuir proteção contra conflitos de sinalização. Esses triacs devem suportar uma corrente elétrica de, no mínimo, 12 Amperes.

6) Cada módulo de potência deve conter pelo menos duas fases, a saber, uma para veículos e outra para pedestres. Além disso, é necessário incluir LEDs para facilitar o monitoramento local. Os conectores utilizados para a conexão dos cabos devem estar integrados à própria placa e ser do tipo Plug-in.

7) OPÇÃO SINCRONIZADA

7.1) O controlador disponibiliza a alternativa de sincronizar dois ou mais controladores, estabelecendo assim uma rede de sincronização de sinal verde. Todos os controladores têm a capacidade de operar tanto como controlador principal quanto como controlador secundário. A sincronização é uma funcionalidade opcional do controlador e requer a instalação de uma placa de sincronização opcional, a qual se encaixa corretamente no rack semafórico. A comunicação entre os controladores também é personalizada de acordo com as necessidades do cliente, podendo ser realizada por meio de cabos de comunicação ou em uma distância de até 500 metros entre cada um. Além disso, é possível utilizar transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM ou tecnologia superior, que são equipados com um sistema de proteção por códigos para evitar interferências.
Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.

8) MODO DE PROGRAÇÃO:

8.1) A programação e verificação das funções devem ser realizadas usando um dispositivo portátil específico, como um terminal de programação ou um notebook com software dedicado. Esse dispositivo de programação não pode ser parte do equipamento principal, em razão da preservação dos programados do controlador. Um terminal de programação consiste em um display e um teclado, enquanto um notebook requer um software e cabo específicos para essa finalidade.

8.2) CONFIGURAÇÕES:

a) Capaz de controlar no mínimo 3 fases de tráfego independentes e no mínimo 3 fases de pedestres;
b) Possibilidade de programar 5 horários diferentes, incluindo um flash noturno e um "apagão". Deve ser possível programar no mínimo 24 horários, com a troca de horários ocorrendo semanalmente através de uma planilha pré-programada.
c) Deve ter um dispositivo de segurança que aciona automaticamente a luz amarela intermitente;
d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação, garantindo que ela seja mantida mesmo durante quedas de energia.

9) CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO:

9.1) O controlador deve operar a uma frequência de 60 Hz (+ ou - 5%) e suportar tensões nominais de 127 a 220 volts (+ ou - 20%). Se necessário, o controlador também pode ser fornecido para operar com 12 volts em corrente contínua.

9.2) O controlador não sofre alterações em sua tensão nominal quando exposto a uma umidade relativa do ar de 90% por 60 minutos.

10) GABINETE DE PROTEÇÃO

10.1) Deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. A pintura deverá ser realizada por meio do método eletrostático, usando tintas de poliéster.

10.2) O gabinete deve ser protegido contra poeira e respingos, com grau de proteção IP 54 ou superior. Possuir uma borda externa específica para a passagem dos cabos, a qual é fixada com parafusos por fora. É fabricado com placas de aço SAE 1010 ou um material semelhante com resistência igual ou superior.

11) O equipamento deverá estar baseado na ABNT NBR 16653/2017.

CONTROLADOR

Normas de referência:

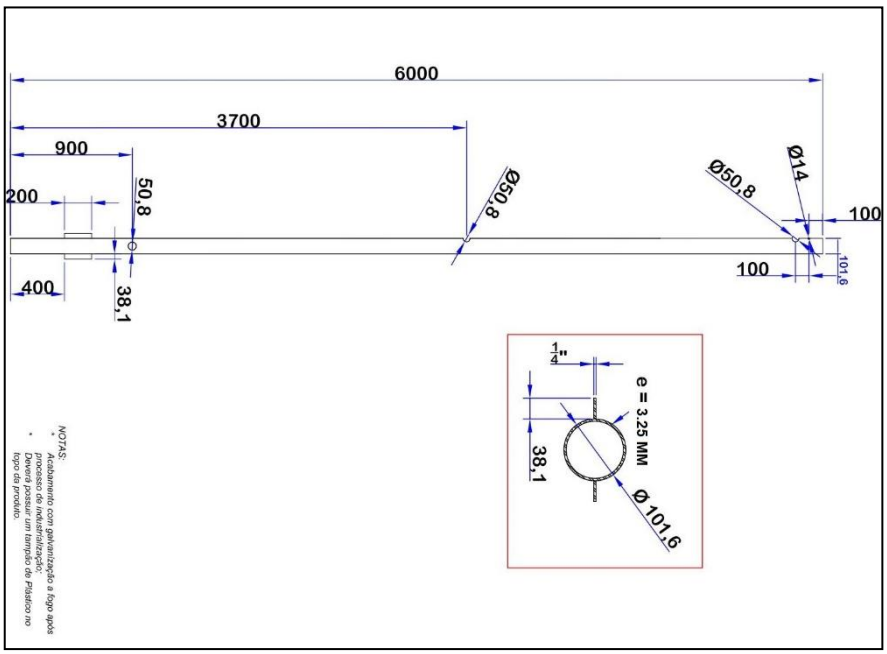
- Manual Brasieliro de Sinalização de Trânsito Volume V – Sinalização Semafórica;
- NBR 16653:2017 - Sinalização semafórica viária - Controladores eletrônicos;
- NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;
- NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);

6.7. COLUNA SIMPLES 114 MM X 6000 MM / BRAÇO PROJETADO 101 MM X 4700 MM.

As especificações destes itens seguirão as mesmas características técnicas dos itens constantes no grupo de sinalização vertical, respectivamente o item 4.

6.8. COLUNA SIMPLES GALVANIZADA À FOGO 101,6 MM X 6000 MM.

Coluna simples nas dimensões de 101,6 MM x 6000 MM x 3,25 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado de modo engastado. A coluna deverá ter em sua base aletas anti-giro, com aplicação de tratamento químico de limpeza.
A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, conforme desenho técnico abaixo.
O tubo deverá possuir furação apropriada para a implantação de botoeiras a 1,20 metros do chão.
A coluna deverá conter gravação à laser em seu canto superior (*próximo ao topo ou a uma altura mínima de 2,40 metros em relação ao solo)* contendo o nome da prefeitura compradora, mês/ano de fabricação e nome do fornecedor. O serviço irá contribuir para o controle de garantia e inventário da contratante.
A coluna deverá acompanhar tampões de vedação contra a entrada de água.



6.9. ARMAÇÃO REX COM ROLDANA.

Material utilizado para o hasteamento de cabeamento aéreo, proporcionando suporte e guia para a passagem do cabo de forma segura e eficiente. A Armação Rex com Roldana é uma estrutura metálica dotada de roldana projetada para ser fixada em postes ou torres de telecomunicação. Ela consiste nos seguintes componentes:
Material: Nylon ou outro material de alta resistência e baixo coeficiente de atrito.
Tipo: Roldana simples com um único sulco.
Rolamento: A roldana deve ter um sistema de rolamento suave e eficiente para minimizar o atrito durante o hasteamento.

6.10. CAIXA MONOFÁSICA PARA PADRÃO EM PLÁSTICO ANTICHAMA.

1. Esse tipo de padrão de entrada somente pode ser utilizado para fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras que não têm área física delimitada tais como semáforos, placas de propaganda, câmeras de sistema de segurança, feiras e ambulantes. O padrão utilizado pelo município deverá ser conforme normativas da ENEL concessionária local responsável pela distribuição de energia elétrica.

2. Devem ser considerados os critérios previstos nas normativas estabelecidas pela concessionária.

3. A ligação somente pode ser feita após a confirmação da leitura do registrador do medidor de forma nítida à
distância.

4. A montagem desse tipo de padrão de entrada somente pode ser feita por empreiteira cadastrada na ENEL.

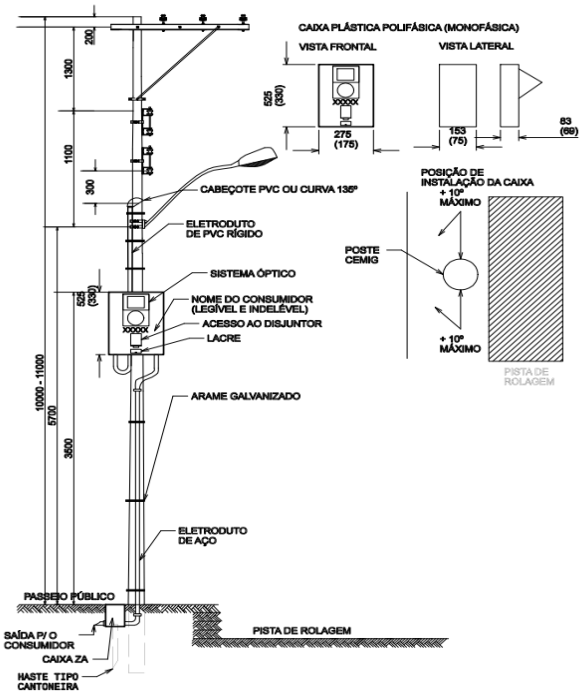
5. Quando a carga estiver instalada no poste da ENEL como, por exemplo, booster de TV a cabo, o aterramento será apenas no neutro da rede da ENEL.

6. O eletroduto de entrada deve ser em PVC rígido conforme o Desenho 35, página 7-51 e o de saída deve ser de aço por imersão a quente conforme o Desenho 37, página 7-53 fixados ao poste com 3 amarrações cada um.

7. O condutor de aterramento passará no eletroduto de descida (energia medida) e o eletrodo de aterramento ficará na caixa ZA.

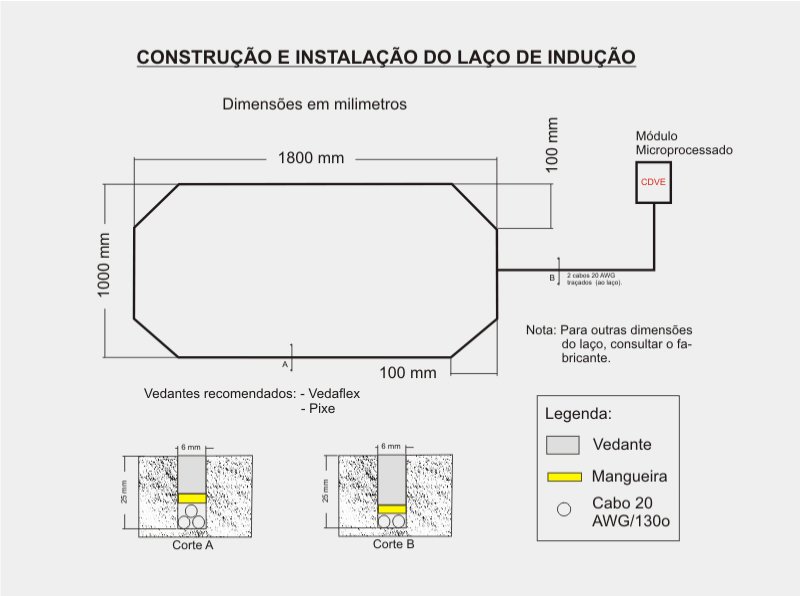
8. Os furos de entrada e saída dos condutores na caixa devem ser providos de eletroduto, bucha, arruela e massa de calafetar no cabeçote.

9. O disjuntor deve ser de um dos modelos e fabricantes constantes do Manual do Consumidor nº 11; o disjuntor de maior corrente previsto para instalação nesse padrão é o tripolar de 100 A.



6.11 SISTEMA LAÇO INDUTIVO

O laço indutivo é um sensor que funciona através de indução elétrica, onde ele é instalado no "pavimento" e ligado ao seu aparelho eletrônico de detecção.
Se faz uma infraestrutura no pavimento na forma retangular de cerca 1800 x 1000mm com um rasgo de 10mm de largura X 40mm de profundidade.



6.12. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema o conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico constante no lote II, deve ser composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
- 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento, enfim, de todos componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações especificas no controlador. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.13 MÃO DE OBRA PREVISTA

A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

LOTE I - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- 01 técnico - com experiência comprovada em sinalização viária, devido as exigências do art. 90 do CTB
- que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 01 auxiliar de serviço técnico - devido a necessidade de auxiliar o técnico responsável nos cumprimentos das exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 01 motorista - habilitado para operar o caminhão munck ou plataforma elevatória, podendo ser um dos membros citados inicialmente. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LOTE II – SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA:

- 01 técnico - com experiência comprovada em sinalização semafórica, devido as exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 01 técnico eletrônico (laboratório e instalação em campo) - com experiência comprovada em sinalização viária, devido a necessidade de ser responsável pelos cumprimentos das exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. O profissional deverá responder pela execução, instalação, montagem, configuração, programação e testes dos equipamentos de sinalização semafórica, garantindo seu correto funcionamento e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as regulamentações do CONTRAN. Deverá, ainda, identificar e corrigir eventuais falhas decorrentes dos serviços executados, bem como apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou TRT), conforme sua habilitação profissional, e relatório técnico que comprove a correta instalação e operacionalidade do sistema. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo ser o técnico citado inicialmente.
- 01 auxiliar de serviço técnico - devido a necessidade de auxiliar o técnico responsável nos cumprimentos das exigências do art. 90 do CTB que trata das infrações e sansões. Sem a responsabilidade técnica e projeto adequado a sinalização perde a validade jurídica, além de expor a administração pública a possíveis responsabilidades civis e criminais em caso de acidentes causados por falhas de orientação, visibilidade ou posicionamento. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 01 motorista - habilitado para operar o caminhão munck ou plataforma elevatória, podendo ser um dos membros citados inicialmente. Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação conforme à Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A equipe técnica indicada para a execução dos serviços deverá possuir a qualificação e o treinamento de segurança do trabalho necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, os Certificados de Capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura) vigentes para os profissionais dos Lotes I e II que atuarão em níveis elevados ou na operação de equipamentos como caminhão munck e plataforma elevatória, bem como os Certificados de Capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) vigentes para os profissionais do Lote II que executarão os serviços de instalação, montagem e testes dos sistemas semafóricos.

6.14 UNIFORMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DAS EQUIPES

Os funcionários da empresa contratada deverão utilizar uniforme básico. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão usar também coletes tipo tiroleses, em material refletivo, leve e de fácil visualização, além de equipamentos de EPI's necessários condizentes com o serviço a executar, ficando os custos destes por conta da CONTRATADA.

7. AMOSTRAS

Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (dias) dias úteis, contados da data da realização da sessão.

- Deverão ser apresentadas amostras dos itens:

LOTE I: SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- **Coluna simples 114 MM (pedaço de 0,70 a 0,90 metros) com gravação a laser;**
- **Placa de regulamentação (qualquer modelo de no mínimo 500 MM);**

LOTE: SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA:

- **Controlador eletrônico de tráfego para 4 fases;**
- **Grupo focal principal 3 x 200 MM.**

As amostras deverão ser entregues no Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria na Rua: 26 de março nº 29 Centro - Capela do Alto/SP CEP: 18.195-043.

As amostras devem ser entregues no prazo de: 05 (dias) uteis que pode ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa encaminhada pela licitante e aceita pela administração, podendo ocorrer a desclassificação da licitante no caso de descumprimento do prazo.

Serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital e seu termo de referência.

A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos.

- Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;

- As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo.

- As amostras deverão acompanhar nota fiscal de simples remessa e declaração de entrega de amostras em papel timbrado, em duas vias, para controle de quantidades.

- As amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações implicará na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.

- As amostras exigidas para cada lote serão exigidas somente do vencedor do lote arrematado.

- Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, será convocada a critério da administração a 2ª (segunda) licitante classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

- Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando o resultado das amostras analisadas.

- Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após adjudicação do objeto à licitante vencedora. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente.

- O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

8. LAUDOS

Com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas vigentes, será exigido a entrega no prazo de 05 (dias) uteis, que pode ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa encaminhada pela licitante e aceita pela administração, de Laudo de Ensaios (ou Relatório de Ensaios), emitido por laboratório acreditado ou independente, atestando que o equipamento atende a todas as exigências construtivas, elétricas, funcionais e de

compatibilidade, junto com as amostras dos equipamentos do lote II:

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO

Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 16653 - Laudo de Conformidade Técnica (ou Relatório de Ensaio de Conformidade que atenda a norma citada;
- Grau de Proteção IP 54 ou superior - Laudo de Conformidade Técnica (ou Relatório de Ensaio de Conformidade que atenda a norma citada;

MÓDULOS DE LED 200 MM (VEICULAR):

Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889 - Laudo de Conformidade Técnica (ou Relatório de Ensaio de Conformidade que atenda a norma citada;
- Grau de Proteção IP 66 ou superior - Laudo de Conformidade Técnica (ou Relatório de Ensaio de Conformidade que atenda a norma citada;

OBS: Será solicitado laudo apenas dos módulos de LED visando minimizar a quantidade de laudos solicitados e possibilitar maior participação de potenciais licitantes. Não será exigido laudo do corpo do item "grupo focal".

A dispensa de laudo dos demais itens não exime a licitante de garantir a observância das normativas vigentes. Materiais em desacordo com este Termo não serão aceitos, obrigando a contratada a substituir os materiais às suas expensas, sob pena das sanções legais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. COMO CARÁTER DE QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Apresentar durante a fase de habilitação, para fins de comprovação TÉCNICO-PROFISSIONAL, juntamente a celebração do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA/CAU ou por seu Termo de Responsabilidade Técnica (TR) expedidas pelo CFT/CRT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova poderá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o referido Responsável Técnico. A licitante deverá comprovar que já prestou serviços de sinalização vertical para participação do certame referente ao lote I através de atestado de capacidade técnica e da mesma forma a licitante para participar do certame referente ao lote II deverá comprovar que já prestou, no mínimo, serviços de sinalização semafórica através de atestado de capacidade técnica.

10. DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme a natureza e as características do objeto:

- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- Qualificação técnica ou sanitária, quando exigível e pertinente ao objeto;
- Demais documentos e declarações expressamente previstos no instrumento convocatório e exigidos pela legislação aplicável.

10.2 As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto da contratação e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências não previstas no instrumento de contratação ou desprovidas de justificativa legal.

10.3 O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da proponente, hipótese em que será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

10.4 Documentação complementar:
Deverá a licitante apresentar as documentações conforme descritas no item 9. Qualificação Técnica, juntamente a celebração de contrato.

11. DOCUMENTAÇÃO – PAGAMENTO

11.1 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e aqueles relacionados à execução contratual, quando exigíveis em razão da natureza do objeto.

11.2 Quando aplicáveis à natureza da contratação e ao regime jurídico e tributário da contratada, poderão ser exigidos:
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
- Quando aplicável, em razão da natureza do objeto, do regime de execução contratual e das obrigações atribuídas à contratada”
- Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
- Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;
- Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;
- Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;
- Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;
- Demais documentos previamente previstos no instrumento de contratação e pertinentes ao regular processamento da despesa e do pagamento.

11.3. A documentação exigida para fins de pagamento será compatibilizada com a natureza do objeto, o regime de execução, a forma de contratação e o regime jurídico e tributário da contratada, não sendo exigidos documentos incompatíveis com sua situação ou que não guardem pertinência com a execução contratual.
11.4. A ausência de documento necessário ao regular processamento do pagamento será comunicada à contratada para regularização, observadas as disposições do instrumento de contratação e da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas cabíveis quando caracterizado descumprimento de obrigação contratual.
11.5. Nas contratações que não envolvam obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias específicas relacionadas à execução do objeto, os documentos previstos nos incisos VI a XI do item 7.2 somente serão exigidos quando houver fundamento legal ou pertinência com a contratação.

12. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total estimado: **R$ 316.024,15 (trezentos e dezesseis mil e vinte e quatro reais e quinze centavos)**
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega e emissão da nota fiscal, e contabilizando as cláusulas de reajuste após 12 meses.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- Comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes.
- Conformidade com as especificações técnicas do produto descritas neste Termo de Referência.
- Preço: O valor do produto deve ser compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar instalações de placas e sinalização semafórica conforme normas vigentes;
- Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços;
- Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2m e engastado com traço de concreto de 4 x 1;
- Aguardar no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- Implantar braços projetados com vão livre de no mínimo 5,5m da via;
- Substituir e/ou instalar grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- Substituir e/ou instalar botoeiras sonoras em programação educativa/automática;
- Substituir e/ou instalar placas de sinalização, sejam em colunas ou braços;
- Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7m da via;
- Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2m da calçada;
- Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada;
- Efetuar a programação e reprogramação de controladores semafóricos de acordo com a necessidade de cada via;
- Remover sinalização semafórica existente quando solicitado;
- Instalar novos cruzamentos semafóricos quando solicitado, pelo método de cabeamento AÉREO;
- Providenciar quaisquer ferramentas ou acessórios inerentes ao ramo de atividade para o bom cumprimento dos serviços, como EPIs, fita isolante, alicates de corte, amarrações, arame trefilado, multímetro, veículos pesados com cesto aéreo ou similar, entre outros, sem qualquer ônus à Contratante;
- Executar a passagem de cabos aéreos com hasteamento numa altura mínima de 5,5m da via quando for o caso;

- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço informando todos os serviços executados e todos os materiais utilizados, remetendo à aprovação do Fiscal de Contrato do ente público;
- Apresentar relatório de medição assinado pelo Responsável Técnico registrado no CREA para aprovação por parte do fiscal do contrato elegido pela Administração.
- Emitir ART conforme resolução vigente CONFEA;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante (Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria) se compromete a:

- Efetuar o pagamento conforme os termos acordados.
- Receber os itens de ambos os lotes (lote I e lote II) e realizar a conferência da conformidade dos produtos no ato da entrega.
- Fiscalizar o contrato e os trabalhos realizados pela empresa conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser firmado com o fornecedor selecionado, e qualquer ajuste ou modificação deverá ser formalizado por ambas as partes. Em caso de eventuais dúvidas ou omissões, as partes deverão recorrer à Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

17. DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será gerida e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Segurança Pública Sr. Marlon Dalla Araujo e pelo Supervisor da Guarda Civil Municipal Sr. Carlos Alberto de Oliveira Junior (GCM Oliveira) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, funcional programática 06.182.0018.2016.0000, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2369/24 relativa ao exercício financeiro vigente.

MARLON DALLA MARIGA ARAUJO
Diretor do Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº 109/2026, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 – Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da lei.

2 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 – Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 – Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 – Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº 109/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROCESSO Nº 109/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNT.**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**

*Valor Total e final por extenso**:** R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Capela do Alto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo nº 109/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo nº 109/2026,** realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
() SIM ()NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Capela do Alto que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 042/2026

xxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNT.**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço total (em R$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE DANIEL LEME, RG n°_____ e CPF n° _____, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
Denominação:
CNPJ:
Dados bancários:.....
Endereço:
Telefone:.....
Email:.....

Representante Legal:
CPF:
Email:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para Eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais de sinalização viária vertical e semafórica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
1.2.1- Edital do PREGÃO nº 042/2026 e seus Anexos;
1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 042/2026.
1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal n°14.133/213 e alterações.

1.4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
1.4.1 – A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.
1.4.2 – Cumprir as normas fornecidas pela administração, além de zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
2.1- A execução dos serviços constantes desta ATA terá início após a assinatura do contrato.
2.1.1- A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
2.1.2- No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.
2.1.3- Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.
2.2 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;
2.2.2 – Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.
2.3 – Adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo Pregoeiro.
2.4 – Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
4.3 -O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado como dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, IX e 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigo 52 do Decreto Municipal nº 3.605/2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO
4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.
4.2- O valor total estimado da presente ata é de R$_____ (_____).

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R$	Preço Total R$

4.3 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA
02.04.01	**06.181.0009.2140.0000**	**4.4.90.52.00**

4.4 - O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato; Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferencia;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);

- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos no termo de referência, ainda que não mencionados em contrato.
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

4.4.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;
4.4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.4.3 Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 10 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;
5.3- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;
5.4- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;
5.5- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
5.7- Providenciar quaisquer ferramentas ou acessórios inerentes ao ramo de atividade para o bom cumprimento dos serviços, tais como EPIs, fita isolante, alicates de corte, amarrações, arame trefilado, multímetro, veículos pesados com cesto aéreo ou similar, entre outros, sem qualquer ônus à Contratante
5.8- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço, informando todos os serviços executados e todos os materiais utilizados, remetendo à aprovação do Fiscal de Contrato do ente público;
5.9- Apresentar relatório de medição assinado pelo Responsável Técnico registrado no CREA para aprovação por parte do fiscal do contrato elegido pela Administração.
5.10- Emitir ART conforme resolução vigente CONFEA
5.11- Cumprir integralmente todas as exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
5.12- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 137, parágrafo 2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações posteriores);

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:
6.2- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;
6.3- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
6.4- Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;
6.5- Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 3.605/2023.
7.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência: aplicada por escrito nos casos de descumprimento de menor relevância, que não causem prejuízos significativos ao objeto;
II - Multa moratória: de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser considerada a inexecução parcial ou total, com incidência da multa compensatória, prevista no inciso III deste item;
III - Multa compensatória: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicada em caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral motivada por culpa do contratado;
IV - Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada conforme os critérios e prazos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação do interessado, em observância ao disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A aplicação das penalidades previstas não exonera o contratado da reparação integral dos prejuízos efetivados e de eventual ação por perdas e danos por parte da Administração.
7.6. O contrato será rescindido unilateralmente por ato da Administração se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

8.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

8.2. Para os fins do Contrato considera-se

a) Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;

b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

c) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

d) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

8.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do contrato;

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;
k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")
m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

8.3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE;

8.3.2. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

8.3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:
a) Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

8.3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

8.3.4. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

8.3.4.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

8.3.4.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

8.3.4.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:
a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

8.3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte

Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

8.3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

8.3.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 042/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DECIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr(a)._____–_____, e a fiscalização Sr(a)._____-_____.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em __ de _____ de 2026.

CONTRATADA **CONTRATANTE**

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Capela do Alto, ___/___/_____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. **Identificação do Responsável pelo Tratamento**

Nome: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ: 46.634.077/0001-14
Endereço: Praça São Francisco, n° 26, Centro, CEP:18195-034, Capela do Alto/SP.

2. **Dados Pessoais Tratados**

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. **Finalidade do Tratamento**

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. **Fundamento Legal**

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Francine Ramos Nunes
- E-mail: lgpd@capeladoalto.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
